



MEM SSI 18/2024

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Ao Senhor Ordenador da Despesa,

Assunto: **Aplicação de testes psicológicos em Agentes da Polícia Judicial do TRT9 visando aferir sua capacidade psicológica para o porte (manuseio/uso) de arma de fogo.**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ÁREA: SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL				
ITEM	OBJETO (Descrição)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTES PSICOLÓGICOS: Aplicação de testes psicológicos em Agentes da Polícia Judicial que portarão armas de fogo nas atividades de Segurança Institucional. nos moldes da <i>Instrução Normativa 78/2014</i> ¹ do DPF, <i>Lei 10.826/2003</i> ² , conforme <i>Resolução Conjunta CNJ/CNMP 04/2014</i> , em CURITIBA – PR.	até 32	R\$ 79,00	R\$ 2.528,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo tem como objetivo subsidiar decisões acerca de características psicológicas do indivíduo, em comparação a um perfil estabelecido. Como critério exigido para obter o direito ao uso de arma de fogo no Brasil, a avaliação psicológica é um fator primordial para se evitar que pessoas que não reúnem as características psíquicas e cognitivas tenham acesso a armas de fogo, um instrumento que pode ser tão letal à vida humana quando manejadas por pessoas inaptas. Isso reúne a necessidade de adequados investimentos técnicos na área.

Esse processo é embasado em normativas dos órgãos competentes para definição de procedimentos e regulação do exercício profissional, quais sejam: a Instrução Normativa nº 78, de 10 de fevereiro de 2014, em vigência, da Polícia Federal; e a Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

A Polícia Federal, conforme Lei 10.826/2003, tem a prerrogativa de disciplinar a forma e as condições para o credenciamento pela Polícia Federal de profissionais responsáveis pela comprovação da aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

O Conselho Federal de Psicologia tem como função precípua a orientação do exercício profissional da(o) psicóloga(o) e preza pelo desenvolvimento da psicologia como ciência e profissão nos mais diversos âmbitos de atuação profissional e na sua relação também com a sociedade, conforme disposto na Lei 5.766/1971.

No âmbito do judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio das Resoluções CNJ nº 344/2020 e CNJ nº 435/2021, implementaram políticas visando aprimorar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, servidores e jurisdicionados. Regulamentaram também o uso e o porte de arma de fogo dos



Inspetores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, por meio das Resoluções nº 467/2022 (CNJ) e nº 686/2020 (CJF), respectivamente.

A Resolução CNJ nº 344/2020 estabelece como incumbência dos Agentes da Polícia Judicial, entre outras, a execução da escolta armada e motorizada de pessoas e bens, bem como a escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela Presidência do Tribunal.

Ademais, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio do Ato nº 165, de 7 de junho de 2024, dispõe sobre a política e a estrutura de segurança, a ativação do Grupo Especial de Segurança (GES) e a utilização de arma de fogo e dos veículos destinados à segurança institucional.

A presente contratação visa atender às exigências dos normativos citados, especialmente o art. 2º, § 1º, da IN 78/2014, da Polícia Federal:

Art. 2º A aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, de que trata o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.826/2003 e os artigos 12, inciso VII, 36, 37 e 43, todos do Decreto nº 5.123/2004, deverá ser atestada em laudo psicológico conclusivo, conforme modelo do Anexo II, emitido por psicólogo da Polícia Federal ou por esta credenciado.

§ 1º A comprovação da aptidão psicológica será exigida nos procedimentos de aquisição, registro, renovação de registro, transferência, porte de arma de fogo, credenciamento de armeiros e instrutores de armamento e tiro.

bem como a exigência contida nos arts. 25, 26 e 27, §1º, do Ato nº 165/2024 quanto à necessidade de realização de teste de aptidão psicológica para manuseio e porte de arma de fogo institucional, aprimorando a segurança institucional deste Regional no que tange ao uso dos equipamentos adquiridos.

A necessidade de contratação externa deve-se ao fato de os psicólogos do quadro interno do Tribunal não possuírem habilitação para esse fim específico.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CRITÉRIO UTILIZADO

Os profissionais contatados para apresentar proposta são todos psicólogos credenciados pelo Departamento de Polícia Federal, o que pode ser confirmado junto ao endereço eletrônico <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/credenciamento-psicologos/psicologos-credenciados/parana>.

Foram enviados e-mails a 32 profissionais registrados na cidade de Curitiba e a 47 de cidades do interior, a fim de avaliar a possibilidade de contratação de psicólogos para diagnóstico dos APJs lotados em Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama.

Para as cidades do interior foram recebidas seis propostas (não houve proposta para Umuarama):

E-MAIL PROFISSIONAL	Cascavel	F. Iguaçu	Londrina	Maringá	P. Grossa
simonezancanaro@gmail.com	R\$ 280,00				
psic.rosilene@gmail.com		R\$ 480,00	R\$ 480,00		
jeferson.cardoso.psicologia@gmail.com			R\$ 500,00	R\$ 500,00	
mylaidane@uol.com.br					R\$ 250,00
marcal.psico.68@gmail.com			R\$ 200,00		
vferreiracardoso8@gmail.com			R\$ 280,00	R\$ 250,00	

Considerando a grande discrepância dos valores obtidos em relação ao menor preço proposto para Curitiba (R\$ 79,00/diagnóstico) e tendo em vista que os servidores do interior virão a Curitiba para participar da parte prática do PRA 2024, esta Secretaria de Segurança Institucional optou por realizar



todas as avaliações na capital, uma vez que mais vantajoso financeiramente. Foi já negociado com a profissional que apresentou melhor proposta (Fabiola Macedo) que a avaliação dos servidores do interior será feita pela manhã do primeiro dia das aulas práticas (a serem ainda agendadas) e o laudo emitido na mesma data (e-mail anexo).

As propostas apresentadas para prestação dos serviços em Curitiba têm os seguintes valores:

PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO
CLÍNICA PSICOSEG psicologorafaelfeitos@gmail.com	R\$ 219,90/diagnóstico
PONTO DE LUZ CLÍNICA PSICOLÓGICA atendimento@pontodeluzpsicologia.com.br	R\$ 85,00/diagnóstico
ACIP ASSESSORIA E CONSULTÓRIO INTEGRADO PERSONAL (psic.rosilene@gmail.com)	R\$ 280,00/diagnóstico
KAREN C. L. TEIXEIRA (karenteixeira18@gmail.com)	R\$ 125,00/diagnóstico
CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA FABIOLA MACEDO fabiolamacedoc@gmail.com	R\$ 79,00/diagnóstico

Embora algumas dessas propostas indiquem quantidade de “até 35” avaliações, a lista de servidores foi revisada após o pedido inicial e conclui-se que serão no máximo 32 servidores avaliados.

O critério de escolha é o menor preço (Consultório de Psicologia Fabiola Macedo).

Destaca-se que esse diagnóstico consta na Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos em Reais (R\$) - Valores Atualizados pelo INPC-IBGE até Maio de 2023* para Vigência em 1º junho/2023 (anexa), com valores variáveis entre R\$ 383,93 (limite mínimo) a R\$ 895,82 (limite máximo).

Em consulta ao banco de preços foi localizada somente uma contratação similar, formalizada pelo TRF da 4ª Região, por dispensa de licitação, ao custo unitário do diagnóstico de R\$ 595,00.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O porte de arma de fogo adiciona uma camada extra de responsabilidade e risco. Portanto, é imperativo garantir que apenas aqueles que estejam mentalmente aptos e emocionalmente estáveis sejam autorizados a portar armas de fogo.

A avaliação psicológica é uma ferramenta valiosa para identificar potenciais problemas de saúde mental que possam comprometer a segurança pessoal, dos colegas e da comunidade em geral.

Para garantir que a avaliação psicológica seja eficaz e justa, é crucial que seja realizada por profissionais qualificados e imparciais. Além disso, deve-se respeitar a confidencialidade dos resultados e garantir que os servidores tenham acesso a recursos de apoio, independentemente do resultado da avaliação.

Esta avaliação faz parte do PRA – Programa de Reciclagem Anual, obrigatório para os Agentes da Polícia Judicial que recebem Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, conforme estabelecido pelo art. 17 da Lei 11.416/2006 e pelo inciso III do art. 35 da Resolução CSJT 315/2021.

Os servidores que apresentarem laudos de aptidão psicológica positivo para o porte institucional de arma, realizarão a avaliação de capacidade técnica para fins de porte de arma de fogo institucional sendo dispensados de se submeterem à referida avaliação os servidores que já apresentarem laudos de capacidade técnica e psicológica emitidos por profissionais credenciados pela Polícia Federal há



menos de 1 ano. A avaliação de capacidade técnica para fins de porte de arma de fogo institucional será aferida em três etapas eliminatórias (uma teórica e duas práticas: de tiro no alvo silhueta e no alvo quatro cores).

Houve contratação similar efetuada em 2020. Mediante o PROAD 587/2020 foi contratada a clínica Rosilene Pinto e Cia Ltda. para avaliação de 12 APJs, ao custo unitário de R\$ 92,00.

Como contratação interdependente, em 2024 será contratada a realização do PRA – Programa de Reciclagem Anual, mediante processo de instrutoria interna (PROAD 3647/2024).

O edital do PRA 2024 foi encaminhado para análise e aprovação da Presidência mediante o PROAD 3207/2024.

3.1 Servidores indicados para o teste psicológico de porte de arma de fogo:

1.	ADMAR RIBEIRO
2.	ALAN GOMES DE OLIVEIRA
3.	ANDRÉ DIAS DE FREITAS
4.	APARECIDO ROBERTO PELÁ
5.	BRUNO CEZAR DE OLIVEIRA CORSO
6.	DOUGLAS SANTOS CRUZ
7.	ELISABETE ROSANA PFAFFENZELLER
8.	ELOIR COPETTI
9.	FREDERICO MARTINS FERNANDES
10.	GIOVAN MARAFON TOMAZ
11.	GLAUBER BILHALBA DE ALMEIDA
12.	IVAN DE CAMARGO PEREIRA
13.	JOÃO FLORINDO DEPIZZOL
14.	JOGLAIR DE JESUS GREGOLIN
15.	JORGE GABRIEL HOW
16.	JOSÉ AUGUSTO HAMMERSCHMIDT
17.	JOSÉ SILVA RODRIGUES MAGALHAES
18.	LEANDRO CESAR PINHEIRO LIMA
19.	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
20.	MÁRCIO RICARDO MIRA
21.	MARCOS PIRES DE ALMEIDA
22.	MARIO JORGE TERTULIANO PINTO
23.	MAXWEL ESTEVES ALVES PEREIRA
24.	MOISÉS ROSA DA CONCEIÇÃO
25.	PAULO ROBERTO ANGULSKI
26.	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
27.	PEDRO IVAN PERAR
28.	RENATO TEUBER
29.	SAMIR GIROTI
30.	TOMAZ MOACIR MOTTA
31.	VICENTE LOURENÇO PEREIRA
32.	VINICIUS BARBOSA DOS SANTOS



4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Foram observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

5. ESTIMATIVA DA DESPESA

Orçamento:	R\$ 2.528,00
Percentual:	1º grau 78,50% 2º grau 21,50%
Natureza da despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Item SIGEO:	151102024000932 - Avaliação psicológica de APJs para porte de arma
Observação:	
Critério adotado:	Menor preço

6. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA

Nome:	E-mail:	Fone:
Secretaria de Segurança Institucional	ssi@trt9.jus.br	(41) 3310-7792

7. FISCAIS DO CONTRATO

Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular	Patricia A. Bruel Antonio	patriciaantonio@trt9.jus.br	41 3310-7792
Substituto	João Pedro Barros de Lima	joaoplima@trt9.jus.br	41 3310-7792

8. DOCUMENTOS ANEXADOS

- Listagem psicólogos do Paraná credenciados junto à Polícia Federal
- E-mails enviados solicitando propostas
- Orçamentos recebidos com valores para o interior
- Orçamentos recebidos com valores para Curitiba
- Mapa de preços das cotações recebidas
- Certidões da empresa a contratar
- Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos
- Relatório banco de preços
- E-mail esclarecimentos psicóloga Fabíola Macedo

Respeitosamente,

Jocemar Pereira da Silva
Secretaria de Segurança Institucional